

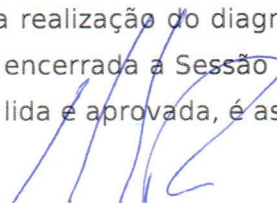


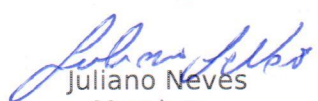
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


MEM/014925/2023 Tomada de Preços 23/2023 (Projeto para reforma da antiga sede do Banco do Brasil) - SECULT


COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES  
ATA DE REUNIÃO Nº 01

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 029, de 24 de abril de 2023, para responder aos pedidos de esclarecimento realizados pela empresa Faccio Arquitetura S/S Ltda EPP, referente a Tomada de Preços 23/2023, cujo objeto é a “contratação de empresa para elaboração do projeto executivo para restauração integral do prédio histórico da antiga sede do Banco do Brasil localizado à Praça Coronel Pedro Osório, nº 67, no município de Pelotas/RS”. O pedido de esclarecimento, segue em anexo à presente Ata, assim como a resposta da responsável técnica pelo orçamento e termo de referência. Quanto a solicitação de esclarecimento da licitante, que trata da obrigatoriedade da visita técnica, a Comissão ratifica que a visita técnica é obrigatória, haja vista ser de suma importância que a licitante tenha conhecimento do prédio que será objeto do projeto de restauro. O prédio em questão possui características únicas que a licitante deverá ter conhecimento para apresentar a sua proposta de forma adequada. Mera declaração de ciência das condições do local seria totalmente ineficaz e seria apenas um documento formal sem qualquer utilidade. A visita técnica visa garantir que a licitante tenha plena ciência das condições atuais do prédio e tudo o que envolve o seu projeto de restauro. Assim, será mantida a exigência do Atestado de Visita junto a documentação de habilitação das licitantes. Quanto ao questionamento acerca do diagnóstico do estado de conservação do bem, a Arquiteta e Urbanista responsável pelo Termo de Referência e Orçamento, apresentou a seguinte resposta: “*Em atendimento ao questionamento feito pela Empresa Faccio Arquitetura, seguem os devidos esclarecimentos: Os custos com DIAGNÓSTICO constam na Planilha Orçamentária no item 1.1. Levantamento e diagnóstico das patologias e está previsto no Termo de Referência na descrição do PRODUTO 01, item 5.1.*” Assim, pela resposta apresentada pela responsável técnica, a licitante deverá levar em consideração na elaboração de sua proposta a realização do diagnóstico. Não será realizado nenhum ajuste no Edital. Desta forma, foi encerrada a Sessão Pública. E, nada mais a constar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada pelos presentes.

  
Charles Pereira  
Presidente

  
Juliano Neves  
Membro

  
Elise Dutra  
Membro

  
Vinicius Ferreira  
Membro



SEPLAG LICITAÇÕES &lt;seplag.licitacoes@gmail.com&gt;

**Solicitação de esclarecimentos - TOMADA DE PREÇOS- N° 23-2023**

1 mensagem

Daniel - Faccio Arquitetura &lt;daniel@faccioarquitetura.com.br&gt;

29 de dezembro de 2023 às 17:08

Para: seplag.licitacoes@gmail.com

Cc: Paulo - Faccio Arquitetura &lt;paulo@faccioarquitetura.com.br&gt;, valesca@faccioarquitetura.com.br, jorge\_monteiros@hotmail.com

Á

**Comissão Especial de Licitações**

Sr° Presidente da Comissão de Licitação

A Empresa Faccio Arquitetura S/S Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 00.286.988/0001-05, interessada em participar da licitação (TOMADA DE PREÇO N° 23/2023) que tem como objeto: "Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo para restauração integral do prédio histórico da antiga sede do Banco do Brasil localizado à Praça Coronel Pedro Osório, n° 67, no município de Pelotas/RS", vem respeitosamente apresentar **PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, de acordo com o descritivo abaixo:

O item 6.12 – Requisitos para Qualificação Técnica informa em seu subitem "f" o que segue:

*"Apresentação de um **atestado de visita** onde conste que um representante da empresa/consórcio visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços, conforme Anexo 1 – Modelo D: Atestado de Visita. A visita deverá ser agendada através do telefone (53) 3225.8355, com a Arquiteta e Urbanista Liciane Almeida, com 24 horas de antecedência, devendo ser realizada até (e inclusive) 01 (um) dia antes da data de entrega da proposta".*  
**(Grifo nosso)**

Entendemos que, assim como em outras licitações em conformidade com as atribuições legais da Lei Federal n° 8.666/93 (que é a que está regendo esta Tomada de Preços), o atestado de vistoria pode ser substituído por Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, prática comum e usualmente utilizada em outras licitações, como exemplo bem recente, indicamos para vosso conhecimento:

TOMADA DE PREÇOS SRRF09 N° 04/2023 (Licitação para projeto de restauro para edifícios da Receita Federal em Itajaí e Paranaguá), conforme extrato abaixo apresentado:

7.7.1. A qualificação técnica necessária para habilitação da proponente, se constituirá no atendimento dos requisitos a seguir, visando garantir o cumprimento dos serviços a contratar.

7.7. Qualificação Técnica: b) Comprovação de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio do Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Ciência das

**Condições Locais**, conforme estabelece o item 2.6 do Projeto Básico, conforme ANEXO III.a OU ANEXO III.b deste Edital.  
**(Grifo nosso)**

**Não bastasse este exemplo, informamos que há também algumas jurisprudências que corroboram esta nossa afirmação, a saber:**

#### Julgados no TCU

“A vistoria ao local das obras somente deve ser exigida quando for imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. As visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente compreendidas como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame”. (Acórdão 234/2015-Plenário) **(Grifo nosso)**

“...a vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos”. (Acórdão 212/2017-Plenário) **(Grifo nosso)**

Diante do exposto, solicitamos que o Edital seja retificado incluindo a possibilidade de apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme apresentado acima, visando com isso, isonomia e maior participação de concorrentes.

Atenciosamente

**FACCIO**  
ARQUITETURA

Arq. Daniel Fausto de Menezes  
Rua Monte Aprazível, n° 185  
Vila Nova Conceição - São Paulo - SP  
Cep: 04513-030 Tel: 11 - 3045 7500  
www.faccioarquitetura.com.br



SEPLAG LICITAÇÕES &lt;seplag.licitacoes@gmail.com&gt;

## Solicitação de esclarecimentos 2 - TOMADA DE PREÇOS- N° 23-2023

4 mensagens

Daniel - Faccio Arquitetura &lt;daniel@faccioarquitetura.com.br&gt;

5 de janeiro de 2024 às 10:46

Para: seplag.licitacoes@gmail.com, liciane\_machado@hotmail.com, laurazambrano2001@yahoo.com.br,

licitacaopmpelotas@gmail.com, licitapelotas2@gmail.com

Cc: Paulo - Faccio Arquitetura &lt;paulo@faccioarquitetura.com.br&gt;, valesca@faccioarquitetura.com.br,

jorge\_monteiros@hotmail.com

Á

### Comissão Especial de Licitações

Sr° Presidente da Comissão de Licitação

A Empresa Faccio Arquitetura S/S Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 00.286.988/0001-05, interessada em participar da licitação (TOMADA DE PREÇO N° 23/2023) que tem como objeto: "Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo para restauração integral do prédio histórico da antiga sede do Banco do Brasil localizado à Praça Coronel Pedro Osório, n° 67, no município de Pelotas/RS", vem respeitosamente apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**, de acordo com o descritivo abaixo:

Ao analisar pormenorizadamente o Termo de Referência da licitação supracitada, identificamos que no Item 3 – Finalidade da Contratação, subitem 3.1 – Objetivo Geral, alínea 3.1.2 o seguinte descritivo:

***"Todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientam os processos de concepção, desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos, diagnósticos, relatórios e serviços, que se constituem em:***

***Portaria Iphan n°420/10, de 22 de dezembro de 2010..." (Grifo nosso)***

Ocorre que a portaria n° 420 do IPHAN em questão é clara quando refere-se aos documentos necessários para análise, em especial, Projeto de Restauração, conforme objeto desta licitação e diz:

*Seção II – Dos documentos necessários para análise*

*Art.6° IV – para Restauração:*

c) **diagnóstico** do estado de conservação do bem, **incluindo mapeamento de danos**, analisando-se **especificamente os materiais**, sistema estrutural e **agentes degradadores**; (Grifo nosso)

Ao analisar a planilha orçamentária referencial do Edital (e junto ao detalhamento da mesma no site do TCE, conforme link de acesso [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12\\_ID\\_LICITACAO,P12\\_PAG\\_ANTERIOR,P12\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1141376,3,10,&cs=1Nrrf5BDub\\_8t0DPXqy37KggI\\_6Q](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1141376,3,10,&cs=1Nrrf5BDub_8t0DPXqy37KggI_6Q)), não identificamos item para preço de serviços de diagnóstico de materiais e agentes degradadores.

Solicitamos a informação se a planilha referencial será alterada com a inclusão destes serviços ou se o serviço solicitado na Portaria do IPHAN não será prestado, visto não haver previsão deste no TR e seus anexos (em especial a planilha orçamentária)?

Aguardamos vosso retorno

Atenciosamente



**Arq. Daniel Fausto de Menezes**  
Rua Monte Aprazível, nº 185  
Vila Nova Conceição - São Paulo - SP  
Cep: 04513-030 Tel: 11 - 3045 7500  
[www.faccioarquitetura.com.br](http://www.faccioarquitetura.com.br)

---

**SEPLAG LICITAÇÕES** <seplag.licitacoes@gmail.com>  
Para: Daniel - Faccio Arquitetura <daniel@faccioarquitetura.com.br>

5 de janeiro de 2024 às 11:42

Bom dia. Solicitação recebida. Att.

Charles Pereira  
Assessoria Jurídica SEPLAG  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SEPLAG LICITAÇÕES** <seplag.licitacoes@gmail.com>  
Para: liciane\_machado@hotmail.com

5 de janeiro de 2024 às 12:06

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Liciane Almeida** <liciane\_machado@hotmail.com>  
Para: SEPLAG LICITAÇÕES <seplag.licitacoes@gmail.com>

8 de janeiro de 2024 às 11:17

Bom Dia

Em atendimento ao questionamento feito pela Empresa Faccio Arquitetura, seguem os devidos esclarecimentos:

- 1- Os custos com DIAGNÓSTICO constam na Planilha Orçamentária no item **1.1. Levantamento e diagnóstico das patologias e está previsto no Termo de Referência na descrição do PRODUTO 01, item 5.1.**

Ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Liciane Almeida

Arquiteta e Urbanista

Mestre em Memória Social e Patrimônio Cultural

53-991094744

---

**De:** SEPLAG LICITAÇÕES <seplag.licitacoes@gmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 12:06

**Para:** liciane\_machado@hotmail.com <liciane\_machado@hotmail.com>

**Assunto:** Fwd: Solicitação de esclarecimentos 2 - TOMADA DE PREÇOS- N° 23-2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]